



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0030 Ceccatto

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0030/2020

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **NELSON CECCATTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, n° 715, apto 101, Bairro dos Esportes, na cidade de Xanxerê-SC, inscrito no CPF sob o n° 098.142.569-00 e RG n° 2.874.069, doravante denominado de **LOCADOR**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por objeto o presente contrato a locação de uma Sala Comercial em alvenaria, com área de aproximadamente 100 m², com 01 banheiro, 01 vaga de garagem privativa coberta, localizada na Rua Papa João XXIII, n° 715, Bairro dos Esportes, na cidade de Xanxerê-SC, a qual será utilizada para o funcionamento do PROCON. O presente termo aditivo tem embasamento legal no do Processo de Licitação n° 0052/2020 - Dispensa de Licitação n° 0017/2020, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato) e pelo Art. 65, Inciso II, Parágrafo 1° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor mensal da locação pelo índice IGPM no percentual de 14,02%, mesmo que o acumulado nos últimos 12 meses tenha tido variação superior, sendo que o locador renuncia o direito da diferença do percentual acumulado nos últimos 12 meses do índice IGPM, qual seja de 16,92%.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor mensal do aluguel, conforme Cláusula Segunda desse Termo Aditivo, passando a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, conforme solicitação em Ofício do Locador e Parecer Jurídico, anexos ao presente;

CLÁUSULA QUARTA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (dose) meses, vigorando de 28 de fevereiro de 2022 até o dia 27 de fevereiro de 2023, conforme solicitação em Ofício do Locador e Parecer Jurídico, anexos ao presente;

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e aditivo. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Xanxerê-SC, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

NELSON CECCATTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: